
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.065, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Altera-se o Decreto nº. 3.257 de 24 de abril de 2009, o qual “Altera o horário de expediente da prefeitura de Santo Ângelo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 84, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 2º do Decreto nº. 3.257 de 24 de abril de 2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** O expediente interno a ser cumprido pelo servidor:
Manhã: Das 8 horas às 12 horas Tarde: Das 13 horas às 17 horas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 11 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:4F16CFFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/10/2021. Edição 3180
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>